

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025/FASEPA**  
*PAE nº 2025/2405943*

**EDITAL**

**RESUMO**



**PROMOTOR**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FASEPA, fundação pública de direito público.**

CNPJ nº 84.154.186/0001-23.



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de Rádio Portátil Digital VHF/UHF para atender às necessidades da FASEPA, constantes nos itens 1, 2 e 3 do TR.



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto



## ENTREGA

*Forma* O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

*Prazo* Imediato.

Gerência de Patrimônio (GEPAT) – Rua Cavalcante, S/N, Centro , CEP: 67030- 045 – Ananindeua/PA

Centro Socioeducativo de Baixo Amazonas (CSEBA) - Travessa Sérgio Henn, Aeroporto Velho, CEP: 68020-410 – Santarém/PA

*Local* No Centro Semiliberdade de Santarém (CASSTR) - Praça Barão de Santarém, Avenida Nazaré, nº 149, CEP: 68005-340 – Santarém/PA

Centro de Internação de Adolescente Masculino (CIAM) - Travessa Tancredo Neves, S/N – B: São Félix, CEP: 68514-300 - Marabá/PA

Horário: Até 12 horas após a abertura do chamado

## VALOR TOTAL

**R\$ xxx.xxx,xx.**



## REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INCC  Outro: (sigla)  
 INPC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **13/05/2025** (data do orçamento estimado).

#### **PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



#### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Data* **14/11/2025.**

*Hora* **09h00.**

## SUMÁRIO

<b>CLÁUSULA 1</b>	
Promotor do pregão .....	5
<b>CLÁUSULA 2</b>	
Fundamento legal.....	5
<b>CLÁUSULA 3</b>	
Objeto.....	5
<b>CLÁUSULA 4</b>	
Condições para participar da licitação .....	6
<b>CLÁUSULA 5</b>	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação .....	9
<b>CLÁUSULA 6</b>	
Preenchimento da proposta .....	11
<b>CLÁUSULA 7</b>	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances .....	12
<b>CLÁUSULA 8</b>	
Julgamento das propostas .....	17
<b>CLÁUSULA 9</b>	
Habilitação .....	20
<b>CLÁUSULA 10</b>	
Adjudicação e homologação .....	22
<b>CLÁUSULA 11</b>	
Recursos.....	23
<b>CLÁUSULA 12</b>	
Infrações e sanções administrativas .....	24
<b>CLÁUSULA 13</b>	
Impugnação ao edital.....	27
<b>CLÁUSULA 14</b>	
Disposições finais .....	27

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

#### Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, fundação pública de direito público, CNPJ nº 84.154.186/0001-23, com sede na Rua DIOGO MOIA, Nº 1101, Bairro UMARIZAL CEP: 66.055-170, Belém/PA, neste ato representado pelo Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior, Presidente da FASEPA, com local de acesso: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e UASG 925609.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Estadual nº 2.940/2023; Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de Rádio Portátil Digital VHF/UHF para atender às necessidades da FASEPA, constantes nos itens 1, 2 e 3 do TR.**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Descrição	SIMAS	Qtd	Valor Und (mensal)	Total (Anual)
	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE BELÉM	225487	60		

1	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE MARABÁ.	225487	10		
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	225487	20		
<b>Valor Mensal Total</b>						
<b>Valor Global Anual</b>						

**3.3** A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 03 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

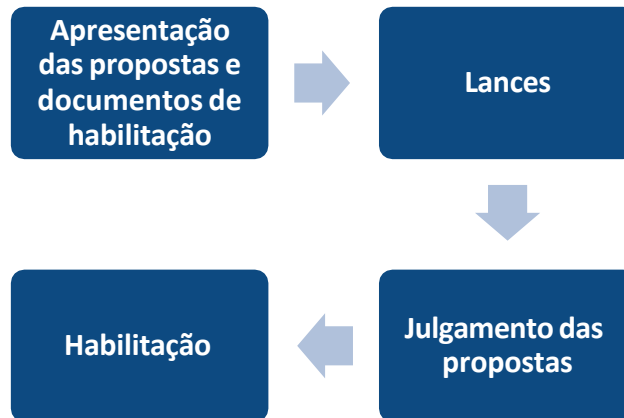
**4.12** O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.13** A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

### Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

### Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a.**  (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7**

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

---

- 7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: em conformidade com o que está descrito em cada item no termo de referência, com o preenchimento do valor dos itens e dos seus valores mensais e no valor total global do Grupo para o período de 12 meses de contrato.
- 7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,01 (um centavo).**

**7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

**7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:**

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li> <li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li> <li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li> <li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li> <li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li> <li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li> </ul>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li> <li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</li> <li>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um</li> </ul>

lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

**Fechado e aberto**

- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem. A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

#### Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

#### Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

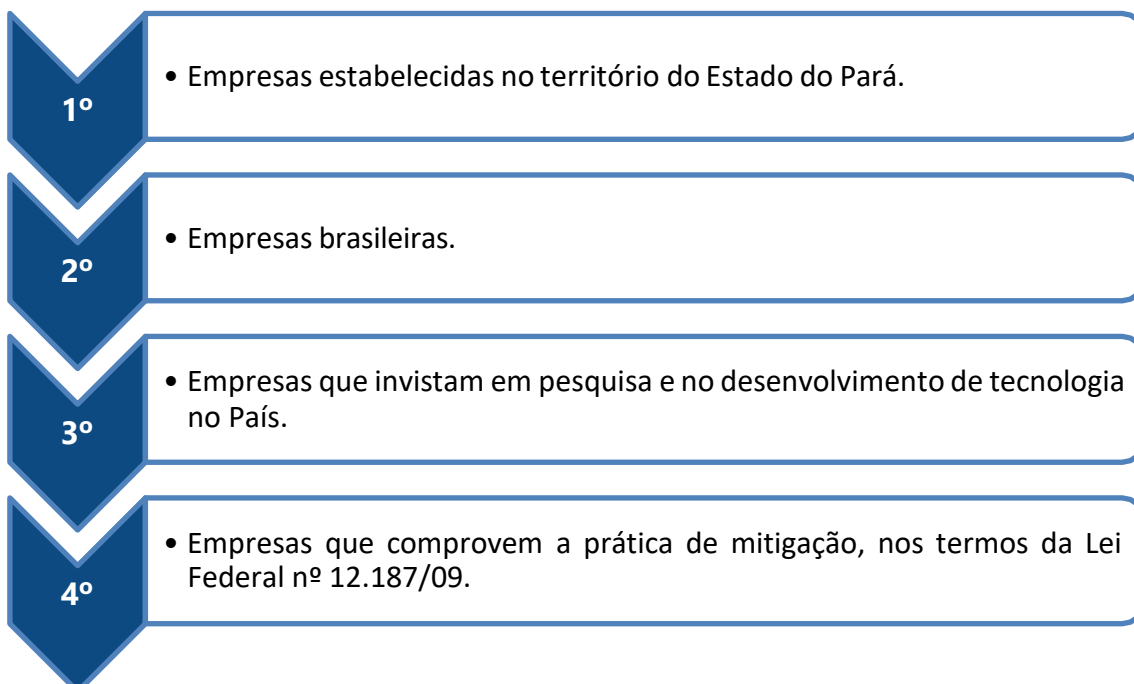
#### Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

#### Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 8**

### **Julgamento das propostas**

---

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**8.19** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## **CLÁUSULA 9**

### **Habilitação**

---

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **[indicar forma de agendamento, caso não tenha no processo, retirar o que estiver entre colchetes]**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

### **Adjudicação e homologação**

---

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p>	
<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li> <li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li> <li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li> <li>4. Deixar de apresentar amostra;</li> <li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li> </ol>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p>	<p><b>Multa</b></p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p>

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 13**

---

#### Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de e-mail institucional: [cplfasepa2018@gmail.com](mailto:cplfasepa2018@gmail.com).

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

### **CLÁUSULA 14**

---

#### Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.12.** As certidões que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**14.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém(PA), 04 de setembro de 2025.

(Assinatura)

**CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR**  
Presidente FASEPA

## TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA COM PRORROGAÇÃO

PAE nº 2025/2405943

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd de unidades	Valor Unitário Estimado (Mensal)**	Total Anual**
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - <b>MUNICÍPIO DE BELÉM.</b>	225487	Und	60		
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - <b>MUNICÍPIO DE MARABÁ.</b>	225487	Und	10		
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - <b>MUNICÍPIO DE SANTARÉM.</b>	225487	Und	20		
						<b>VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO**</b>	
						<b>VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO**</b>	

### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES\*

Justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Ressaltamos ainda, que a divisão do objeto em itens acarretaria possível formalização de diversos contratos, os quais causariam relevante aumento no fluxo de processos de execução e na necessidade de fiscalização, trazendo assim custos extras para esta Fundação.

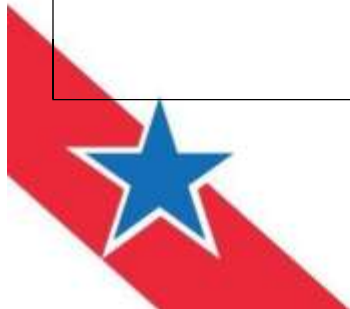
\* A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos. \*\* O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?" deverá ser preenchi-

da a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	A contratação prevista neste Termo de Referência tem por finalidade manter a segurança e a qualidade do trabalho desenvolvido em todas as unidades da FASEPA. Considerando a necessidade de garantir o bem-estar e a segurança dos socioeducandos, bem como de todos os servidores que atuam na socioeducação. Considerando também que para a eficiência do trabalho desenvolvido nas unidades é de extrema relevância a constante vigilância de todos os ambientes dos prédios que compõem esta Fundação.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza continuada.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<p><b>Justificativa:</b> <i>(Uso estratégico do órgão para negociação do pregoeiro.</i></p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <i>A Lei nº 14.133/2021 permite o uso de orçamento sigiloso em pregões eletrônicos para garantir a competitividade, a economicidade e a in-</i>

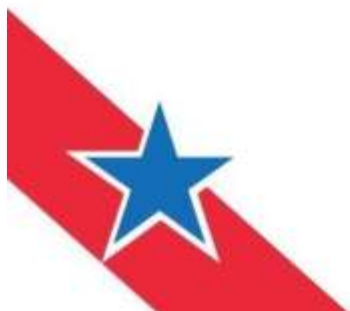
	<p>tegridade do processo licitatório. O sigilo impede que os licitantes ajustem suas propostas com base em um valor previamente conhecido, promovendo uma competição justa e propostas realistas. Isso também reduz o risco de conluís, assegurando a transparência e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A prática está em conformidade com os princípios legais que regem as contratações públicas).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b></p>	<p>A proposta deve observar <b>os valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.</p> <p>*Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “sigiloso” para todos os fins.</p>
<p><b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b></p>	
<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b></p>	<p><b>Qual?</b> Pessoal técnico capacitado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> Por necessidade de treinamento das equipes responsáveis pela operação dos equipamentos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><b>Justificativa:</b> <i>Conforme previsão no art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p>

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, <b>Justificativa:</b> Prestar serviço de operação assistida, através de técnico especializado na operação e programação dos rádios transceptores portáteis para assistir e auxiliar os usuários dos rádios.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><b>Especificar:</b> Os serviços desta contratação deverão estar em consonância com o disposto no Decreto Nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Art . 5º, VII - Maior vida útil e menor custo de manutenção;</li> <li>• Art. 5º, IX - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



<p><b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</li> <li>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</li> </ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>	
<p><b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
<p><b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>	<p>Gerência de Patrimônio (GEPAT) – Rua Cavalcante, S/N, Centro , CEP: 67030-045 – Ananindeua/PA</p> <p>Centro Socioeducativo de Baixo Amazonas (CSEBA) - Travessa Sérgio Henn, Aeroporto Velho, CEP: 68020-410 – Santarém/PA</p> <p>No Centro Semiliberdade de Santarém (CASSTR) - Praça Barão de Santarém, Avenida Nazaré, nº 149, CEP: 68005-340 – Santarém/PA</p> <p>Centro de Internação de Adolescente Masculino (CIAM) - Travessa Tancredo Neves, S/N – B: São Félix, CEP: 68514-300 - Marabá/PA</p> <p>Horário: Até 12 horas após a abertura do chamado</p>
<p><b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b></p>	
<p><b>PRAZO DO CONTRATO</b></p>	<p><b>12 meses.</b></p>
<p><b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.
	<b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	<b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	<b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> <b>X%</b> do valor inicial do contrato. <p><i><b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <p><i><b>Justificativa:</b> A presente contratação não se enquadra no art.6º, XXII, da Lei 14.133/21. Desta forma, não haverá exigência de garantia contratual, pois não há elevado risco de dano à Administração.</i></p>



## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	08.243.1505.2316 – Atendimento de Internação Provisória
	08.243.1505.8392 – Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade
	Funcional Programática: 08.243.1505.8393 – Atendimento Socioeducativo de Internação
	339039 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Elemento de Despesa:
	Fonte do Recurso: 01500000001 / 01501000061
	<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ananindeua(PA), 25 de junho de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANA PAULA DA COSTA CARDOSO**

Gerente de Patrimônio

Mat. 80846240/2

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025

PAE nº 2025/2405943

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de rádios portáteis digitais novos visando preservar a integridade física de todos que trabalham nas Unidades de Atendimento Socioeducativo – UASES da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA e a redução dos riscos inerentes às atividades executadas nas referidas Unidades.</p> <p>Os equipamentos provenientes desta contratação serão destinados à comunicação e são de fundamental importância ao desenvolvimento das atividades regulares, pois os mesmos servem para resguardar as vidas dos socioeducandos e dos funcionários envolvidos nas atividades, além de facilitar a comunicação entre os servidores que atuam nas UASES, permitindo que tenham maior segurança e, conseqüentemente, tenham tranquilidade para agir, tomando a decisões mais adequadas às ocasiões.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 12/2020 Prazo final: 30/08/2025 <input type="checkbox"/> Não.

	Item	Descrição detalhada
<p><b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b></p>	<p>1</p>	<p>Locação de rádios portáteis digitais novos em VHF/FM (136 a 174 MHz) no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com vocoder digital AMBE+2, com Protocolo Digital ETSI-TS102 361, todos com seus acessórios, permitindo a compatibilidade no modo digital entre rádios digitais de diversos fabricantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As Estações de radiocomunicação que serão locados obrigatoriamente deverão possuir Certificado de Homologação ou Registro emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Todos os rádios portáteis e seus acessórios a serem locados deverão ser novos.</li> <li>• O conjunto do rádio portátil digital deverá ser constituído de: 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 01 (um) clip de bateria; 01 (um) antena helicoidal flexível tipo heliflex com acabamento emborrachado capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor; 01 (um) carregador de bateria unitário com entrada CA automática para qualquer tensão entre 100 e 240 VCA; 01 (um) Estojo tipo tiracolo; 01(um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil.</li> <li>• Características operacionais: Fácil manuseio e operação; operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; indicadores de status operacional: monitoração; tons desativados; varredura; varredura de prioridade; emergência; privacidade; comunicação direta; chamada individual; chamada em grupo; chamada geral; IP Site Connect; criptografia de 40bits; controle automático de Ganho (AGC); VOX; equalizador de voz; chamada com um Toque; Emergência Digital e Analógica; função para troncalizar os 02 (dois) slots; número de canais: mínimo 48 (quarenta e oito) canais; varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e/ou analógico; controles: comando Liga / Desliga; ajuste do nível de áudio (Volume); silenciador de recepção; seletor de canais; teclado numérico de tamanho completo; botão de acionamento do transmissor; no mínimo 02 (dois) botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas; display Monocromático OLED de 03 (três) linhas e com no mínimo 1.3” (polegadas), com indicador de chamada perdida, indicador de alta ou baixa potência, indicador de acessório conectado, indicador de bateria, indicador de Zona e Canal e relógio em tempo real; função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis; sistema de Geolocalização (GPS); bluetooth.</li> </ul>
	<p>ENDEREÇO: RUA DIOGO MÓIA, 1101, UMARIZAL – 66055-170, BELÉM-PA          FONE: 3210.3308   EMAIL: gabinete.fasepa@gmail.com   SITE: www.fasepa.pa.gov.br   @fasepaoficial</p>	

- Recursos operacionais: Envio de identificação eletrônica do rádio; alarme de emergência; receber Habilitação e reabilitação de rádio; recepção de chamada privativa; envio de chamada de emergência; recepção de monitor remoto; atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com vocoder digital AMBE+2 com Protocolo Digital ETSI-TS102 361. Os equipamentos deverão ter a capacidade de se alocar nos slots livres de forma automática, não sendo necessário o operador fazer a alocação de slot disponível manualmente.
- Características eletrônicas básicas: Faixa de frequência: 136 a 174 MHz, sem sub-faixa; método de acesso: TDMA; espaçamento de canais: 25 kHz / 12,5 kHz, com programação dentro da faixa acima (simplex / duplex); proteções eletrônicas contra: variação de impedância de RF ou descasamento da antena; acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável); controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; tecnologia baseada em microprocessador.

A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

- Características eletrônicas específicas:

Transmissor: potência de saída de RF com ajuste via programação - potência baixa 01 (um) W Potência alta 05 (cinco) W; limitação de modulação:  $\leq 5$  kHz para espaçamento de 25 kHz e  $\leq 2,5$  kHz para espaçamento de 12,5 kHz; modulação digital 4FSK / dados 7K60XD / dados e voz 7K60FXW; estabilidade de frequência na faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ ; missões conduzidas / irradiadas:  $-36$  dBm  $< 1$  GHz /  $-30$  dBm  $> 1$  GHz; Zumbido e ruído FM:  $\leq -40$  dB a 12,5 kHz e  $-45$  dB a 25 kHz; temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software; Potência de canal adjacente de 60 dB a 12.5 kHz e 70 dB a 25 kHz; resposta de áudio conforme a Norma TIA-603; distorção de áudio:  $\leq 3\%$ ; tipo de vocoder digital: AMBE++; protocolo digital ETSI-TS102 361 -1,-2,-3.

Receptor: sensibilidade em modo digital  $\leq 0,3\mu\text{V}/\text{BER}5\%$ ; seletividade para canais adjacentes 60 dB a 12,5 kHz / 70 dB a 25 kHz (TIA603); estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$ ; espaçamento de canais 12,5/20 kHz; rejeição de sinais espúrios: 70dB 12,5/20/25KHz (TIA603); rejeição de Intermodulação: 70dB , 12,5/20/25KHz / 65dB , 12,5/20/25KHz; Potência de áudio:  $\geq 0,5$  Watt; distorção de áudio: 5%; Emissões de espúrias conduzidas:  $< -57$ dBm (TIA603); sintetizador; oscilador controlado por tensão (VCO) operando em frequência; imune à captação de vibrações; controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

- Identificação e especificação mecânica: Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva; gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de suportar choques, vibrações mecânicas e demais condições típicas da utilização de terminais portáteis; cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F, G; cumprir a especificação IP54; terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato; circuitos impressos protegidos contra corrosão; peso máximo aproximado, com bateria, de 275 gramas.
- Dimensões máximas aproximadas, com bateria: Altura: 117 mm; largura: 55 mm; profundidade: 37 mm.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de rádios portáteis digitais novos visando preservar a integridade física de todos que trabalham nas Unidades de Atendimento Socioeducativo – UASES da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA e a redução dos riscos inerentes às atividades executadas nas referidas Unidades.

Empresa especializada na prestação de locação de rádios portáteis digitais novos:

1 – Os Rádios transceptores portáteis novos deverão ser programados e alinhados, uma única vez, pela empresa contratada, conforme o planejamento de configuração de frequências que serão utilizados nas Unidades da FASEPA.

2 – Para o comissionamento dos rádios transceptores portáteis novos e seus acessórios, o deslocamento da equipe, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização do comissionamento serão de responsabilidade e ônus da empresa contratada.

3 – A empresa contratada deverá treinar e capacitar os usuários dos rádios nas Unidades da FASEPA, com no mínimo 04 (quatro) horas de carga horária, contemplando: Teoria básica de funcionamento e manuseio, os recursos de operação e monitoramento dos rádios portáteis e seus acessórios, abordagem da arquitetura da Rede de Rádios, os procedimentos para uma comunicação eficiente e eficaz, os procedimentos para carregamento adequado das baterias recarregáveis, bem como a verificação básica de possíveis defeitos de operação, a forma de uso dos canais de comunicação para uso e acesso ao Sistema de Radiocomunicação da FASEPA.

4 – A contratada deverá prestar manutenções preventivas e manutenções corretivas nos rádios transceptores e seus acessórios durante todo o período de locação, com fornecimento de peças e mão-de-obra com custo de sua responsabilidade, conforme exposto a seguir:

4.1 – Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA o conjunto de ações desenvolvidas em um Equipamento e Sistema com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

4.2 – Dentre estas atividades estão inclusos ensaios, ajustes, testes de rotina, limpeza geral, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e calibragem dos Equipamentos - quando necessário - substituição de componentes, entre outras atividades.

4.3 – Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA o conjunto de ações desenvolvidas com objetivo de fazer retornar às condições especificadas pelo fabricante dos equipamentos, após a ocorrência de defeitos ou falhas.

4.4 – Com base nestes entendimentos, será exigido da empresa CONTRATADA os atendimentos aos seguintes itens:

4.4.1 – A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada e suficiente para prestar as manutenções preventivas e corretivas, a todos os rádios e acessórios locados, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso de eventualidades.

4.4.2 – A infraestrutura da empresa contratada deverá possuir um Laboratório para que as manutenções corretivas dos equipamentos sejam realizadas quando necessário.

4.4.3 – As infraestruturas requeridas nos itens anteriores deverão ser constituídas de recursos materiais e humanos de alto padrão de qualidade e de desempenho elevado e confiável.

4.4.4 – A empresa a ser CONTRATADA deverá realizar mensalmente 01 (uma) visita técnica para manutenção preventiva nos rádios portáteis e seus acessórios.

5.4.5 – Ao final da execução da Visita Mensal de Manutenção Preventiva, o responsável técnico pela manutenção da empresa contratada deverá submeter o Relatório Técnico desta Manutenção para aprovação pelo Fiscal designado para o Contrato.

4.4.6 – Este Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva é obrigatório e deve ser anexo pela empresa contratada em sua Nota Fiscal de Serviços, como prova que os serviços foram executados no mês que se refere a cobrança financeira pela prestação dos serviços, objeto do Contrato firmado. A não apresentação deste Relatório implica no bloqueio do pagamento até que o Relatório seja apresentado devidamente assinado pelo fiscal designado para o Contrato.

4.4.7 – O Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva deverá conter, entre outras, as seguintes informações: Local de utilização do Rádio, medições de potência, verificação das condições das Baterias, alto-falantes, Antena Heliflex, bases de carregamento e transformadores, estado físico dos equipamentos, entre outras.

4.4.8 – Sendo detectado que os equipamentos se encontram com defeito, parados, com pane ou necessitando de troca de componentes, peças ou acessórios que não seja de natureza pelo mau uso, a empresa contratada deverá obrigatoriamente substituir o que for necessário para restabelecer o Rádio ao seu bom funcionamento dentro das condições que foram fabricados. Os custos com os insumos para colocação do Rádio em perfeito condição de funcionamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não incluso aí situações que sejam comprovadas que os equipamentos foram objeto de má utilização por parte dos usuários nas Unidades da FASEPA ou ação de agentes da natureza, como queda de raios ou descargas elétricas. Para estes casos, a empresa contratada irá fornecer orçamento a FASEPA para prévia aprovação para sua substituição.

4.4.9 – A manutenção preventiva será realizada dentro das dependências da contratada.

4.4.10 – Durante o período de locação dos Rádios portáteis e seus acessórios, a empresa contratada deverá também atender a eventuais chamadas de “Solicitação de Atendimentos Emergenciais” feitas pela FASEPA, via telefone, e-mail ou Internet. Neste caso a empresa contratada se comprometerá a atender a FASEPA eficientemente, nos serviços prestados e com tempo de resposta, que não poderá exceder a 02 (duas) horas na Região Metropolitana de Belém (RMB) e em até 04 (quatro) horas nas demais cidades.

4.4.11 – A empresa deverá apresentar um “Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva” com todos os registros das ocorrências verificadas na execução dos serviços.

4.4.12 – Caso, durante o período de prestação dos serviços, os rádios transceptores portáteis e seus acessórios defeituosos tenham que ser removidos para serem consertados, a empresa contratada deverá colocar imediatamente outro Rádio ou acessório, de sua propriedade, em seu lugar, o qual permanecerá em funcionamento normal até a devolução do equipamento original devidamente consertado. Em nenhum caso um rádio transceptor portátil ou acessório poderá ficar desativado, ou seja, sem comunicação, por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder um período superior a 06 (seis) horas.

4.4.13 – Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de manutenção corretiva, correções de software e substituição de peças, componentes, partes defeituosas de fábrica ou que apresentarem defeitos, devido ao uso normal dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.4.14 – Durante o período de prestação dos serviços, as despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de Rádios ou acessórios em manutenção, correrão

por conta exclusiva da empresa contratada.

5 – A empresa contratada deverá possuir na Cidade de Belém-PA obrigatoriamente uma Infraestrutura mínima para realizar a prestação dos serviços de manutenção, previstos no Contrato. Em razão disso, a empresa contratada deverá possuir obrigatoriamente os seguintes tipos de Suporte Técnico Local para atendimento ao Contrato, obedecendo aos processos abaixo descritos:

5.1 – Suporte Técnico Remoto para atendimento de chamados emergenciais - via telefone, email, Portal de atendimento via Internet e Celular, em regime de 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso. O serviço de Suporte técnico Remoto ao cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 07 dias da semana, durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A empresa contratada será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados. Daí a necessidade de um serviço 24 (vinte e quatro) Horas por 07 (sete) dias da semana e infraestrutura para o atendimento local.

5.2 – Atendimento presencial para Manutenção Corretiva Emergencial - (em caso de pane de Rádio portátil e acessórios) através do deslocamento de uma Equipe Técnica local para intervenção de manutenção ou substituição no local onde o rádio ou acessórios esteja em operação ou missão sendo utilizado.

5.3 – Infraestrutura local para Manutenção de reparo de partes e peças – para atendimento e manutenção em laboratório durante o período de vigência do Contrato.

5.4 – Equipamentos e peças sobressalente para substituição imediata: Durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa contratada deverá possuir um conjunto de equipamentos sobressalentes, para o pronto reestabelecimento de qualquer Rádio portátil ou acessório que apresente defeito ou parada de funcionamento.

5.5 – A empresa contratada deverá prestar os serviços de Suporte Técnico local na cidade de Belém/PA, obedecendo os prazos fixados abaixo:

5.5.1 – atendimentos telefônicos – em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do Contrato.

5.5.2 – atendimentos técnicos locais presenciais – feito por equipe técnica local, obedecendo os prazos máximos de respostas abaixo descritos a contar da hora de abertura do chamado feito pela FASEPA: Em até 02 (duas) horas na Região Metropolitana de Belém (RMB): nos casos em que houver paralisação de Rádios ou acessórios e 12 (doze) horas nas demais cidades.

5.5.3 – atendimentos via site de internet – em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do Contrato, para registro e atendimento das solicitações nas Unidades da FASEPA, onde automaticamente por este sistema será controlado o SLA de atendimento previsto para atendimento na Região Metropolitana de Belém e cidades do interior do Estado.

5.5.4 – A empresa contratada será responsável por todos os custos de materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, veículos, ferramentas, instrumentos de medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização do Suporte Técnico local. Estes custos devem estar inclusos nos preços ofertados pela empresa contratada em sua Proposta de Preços e devem suportar todo o período de vigência do Contrato de Prestação dos Serviços.

6 – A empresa CONTRATADA, quando necessário, deverá ser responsável pela confecção e apresentação de Projeto de Licenciamento de Frequências e Estações de Rádios junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), relativo ao total de Rádios portáteis locados, correndo por sua conta da CONTRATADA todos os custos de confecção do projeto, inclusive levantamento de coordenadas geográficas e dados técnicos que sejam necessários a elaboração e confecção deste Projeto de Licenciamento.

	<p>7 – A empresa contratada também será a responsável pelo registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART’S) do Projeto de Licenciamento de Frequências e Estações de Rádio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correndo por sua conta todos os custos deste registro destas ART’S.</p> <p>8 – Para todos os efeitos, o Engenheiro Responsável Técnico pela empresa contratada será o responsável técnico pela emissão do LAUDO CONCLUSIVO das instalações técnicas em atendimentos as exigências de leis, Portaria, Diretrizes e demais legislações correlatas e pertinentes exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).</p> <p>9 – Para que a empresa contratada possa efetuar os trâmites de registro de ART’S junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e confecção e apresentação do Projeto de Licenciamento de Frequências e Estações de Rádio junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a FASEPA será responsável em fornecer uma Procuração Particular, após a assinatura do contrato, em nome da empresa e do Engenheiro responsável pela empresa contratada, outorgando-lhes plenos poderes para efetuar todos os trâmites necessários junto aos órgãos acima citados em nome da FASEPA. A Procuração Particular já referenciada terá com validade o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço celebrado com empresa contratada.</p> <p>10 – Todas as taxas geradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) relativas ao uso dos Rádios portáteis locados pela FASEPA, deverão ser pagas pela empresa a ser contratada. Entre essas taxas inclui-se PPDUR (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência), TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) e FISTEL (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) através de recolhimento em Guias DARF (Documento de Arrecadação Federal) com os devidos códigos próprios relativos às quantidades de estações que estarão locadas e em uso pela FASEPA. A empresa contratada deverá entregar a FASEPA as cópias autenticadas de todas as taxas que forem pagas a ANATEL, para que a FASEPA possa exercer controle e fiscalização caso seja demanda em alguma solicitação ou ação de fiscalização da ANATEL.</p> <p>11 – Além das etapas acima já referenciadas, a empresa contratada deverá ofertar apenas equipamentos que possuam CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (ou REGISTRO) válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).</p>
<p><b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p> <p><input type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> dias.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro: nnn    <input type="checkbox"/> meses.</p> <p><input type="checkbox"/> anos.</p>
<p><b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.    <b>Justificativa:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.    Descrever solução:</p> <p>Há necessidade de inspeções sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. As manutenções preventivas deverão ocorrer semestralmente.</p>



Não.

### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <b>Especificar:</b> Contrato Nº 12/2020
	<input type="checkbox"/> Outro.

<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	O quantitativo estimado para este serviço foi baseado em análise de contratações anteriores desta Fundação.
-----------------------------------	---

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE BELÉM.	Und	60
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	Und	20
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS - MUNICÍPIO DE MARABÁ.	Und	10

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Pannel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o meio).

<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM.		60	
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM.		20	
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ.		10	
				<b>TOTAL</b>	

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>

Objeto indivisível.       Perda de escala.  
 Tecnicamente inviável.       Economicamente inviável.  
 Aproveitamento da competitividade.       Outro.  
**Especificar:** *Otimização do controle da execução contratual.*

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<b>Especificar:</b> <input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<b>Especificar item do PAC:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim.      2.2 SERVIÇO Tabela 5: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTINUADOS NO PAC - FASEPA 2025 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS
	<input type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b>

### RESULTADOS PRETENDIDOS

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro.	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

**Especificar:** *(Indicar o benefício).*

### PROVIDÊNCIAS PENDENTES

<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>
---	---

<b>SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: <input type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Ananindeua, 25 de julho de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANA PAULA DA COSTA CARDOSO**

Gerente de Patrimônio

Mat. 80846240/2



**MINUTA**  
**CONTRATO FASEPA Nº \_\_\_\_/2025**  
*PAE nº 2025/2405943*

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

Fundação Pública Estadual  
CNPJ nº 84.154.186/0001-23

**CONTRATADO**

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**OBJETO**

Prestação de serviço continuado de LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS, a fim de atender às necessidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, conforme descrito no Termo de Referência.



**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1 - Gerência de Patrimônio (GEPAT) – Rua Cavalcante, S/N, Centro, CEP: 67030045 – Ananindeua/PA

2 - Centro Socioeducativo de Baixo Amazonas (CSEBA) - Travessa Sérgio Henn, Aeroporto Velho, CEP: 68020-410 – Santarém/PA

3 - Centro Semiliberdade de Santarém (CASSTR) - Praça Barão de Santarém, Avenida Nazaré, nº 149, CEP: 68005-340 – Santarém/PA

4 - Centro de Internação de Adolescente Masculino (CIAM) - Travessa Tancredo Neves, S/N – B: São Félix, CEP: 68514-300 - Marabá/PA

Horário: Até 12 horas após a abertura do chamado



#### VALOR TOTAL

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

#### REAJUSTE

Índice  IPCA  INPC  INCC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **13/05/2025** (data do orçamento estimado).

#### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



#### FISCALIZAÇÃO

O FISCAL do contrato é o servidor RUBILAR NASCIMENTO COSTA, CPF nº \*\*\*.151.682-\*\*, matrícula nº 3220168/1, lotado no setor GEPAT; o GESTOR do contrato é o servidor ALEX DAS NEVES BARBOSA, CPF nº \*\*\*.028.192-\*\*, matrícula nº 5971677/1, lotado no setor GEPAT.



#### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses**

*Início* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Fim* \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, Fundação Pública Estadual, CNPJ nº 84.154.186/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR.

**CONTRATADO** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025** constante no *PAE 2025/2405943* e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a prestação de serviços de continuado de **LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS NOVOS EM VHF/FM COM ACESSÓRIOS**, afim de atender às necessidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_/2025**, à proposta do fornecedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de locação de rádios portáteis digitais novos em VHF/FM com acessórios - MUNICÍPIO DE BELÉM.	Und	60		
	2	Serviço de locação de rádios portáteis digitais novos em VHF/FM com acessórios - MUNICÍPIO DE MARABÁ.	Und	10		
	3	Serviço de locação de rádios portáteis digitais novos em VHF/FM com acessórios - MUNICÍPIO DE SANTARÉM.	Und	20		
<b>Valor Global Total</b>						

**CLÁUSULA 4**

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$** \_\_\_ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



## CLÁUSULA 6

### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025** na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	680201
<b>Fonte</b>	01500000001
<b>Programa de Trabalho</b>	08.243.1505-8393
<b>Elemento de Despesa</b>	339039
<b>Plano Interno</b>	2050008393C

## CLÁUSULA 7

### Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **13/05/2025** (data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** \_\_\_\_\_

**Conta** \_\_\_\_\_

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

**10.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

**10.2.2.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

**10.2.3.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

**10.2.4.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

**10.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

**10.2.6.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

**10.2.7.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

**10.2.8.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**10.2.9.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

**10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.2.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

**10.2.13.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

**10.2.14.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

**10.2.15.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.16.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

**10.2.17.** Não permitir:

- a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

**10.2.18.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

- aa. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

**10.2.19.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

**10.2.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2.21.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**10.2.22.** Treinar e capacitar os usuários dos rádios, em local determinado pelo Fiscal do Contrato, com no mínimo 04 (quatro) horas de carga horária, contemplando: Teoria básica de funcionamento e manuseio, os recursos de operação e monitoramento dos rádios portáteis e seus acessórios, abordagem da arquitetura da Rede de Rádios, os procedimentos para uma comunicação eficiente e eficaz, os procedimentos para carregamento adequado das baterias recarregáveis, bem como a verificação básica de possíveis defeitos de operação, a forma de uso dos canais de comunicação para uso e acesso ao Sistema de Radiocomunicação da FASEPA;

**10.2.23.** Após a Aceitação dos Serviços de Treinamentos, prestar Serviço de Operação Assistida, devendo disponibilizar 01 (um) Técnico especializado na operação e programação dos Rádios transceptores portáteis por um período de 02 (dois) dias úteis em horário comercial (de 08:00 horas às 14:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas), dentro das dependências nas Unidades da FASEPA, para assistir e auxiliar os usuários dos rádios e a Equipe nas Unidades da FASEPA, que irão operar os rádios, com o objetivo de prover orientação técnica nas atividades de operação dos equipamentos, gerenciamento do fluxo de comunicação das redes de radiocomunicação, alterações de configurações e outras atividades que sejam eventualmente necessárias para o bom funcionamento dos rádios em suas comunicações.

**10.2.24.** Programar e alinhar os rádios, conforme o planejamento de configuração de frequências que serão utilizados nas Unidades da FASEPA;

**10.2.25.** Prestar manutenções preventivas e corretivas nos rádios e seus acessórios durante todo o período de locação, com fornecimento de peças e mão-de-obra com custo de sua responsabilidade. A manutenção preventiva será realizada dentro das dependências da contratada.

**10.2.26.** Realizar mensalmente 01 (uma) visita técnica para manutenção preventiva nos rádios portáteis e seus acessórios, conforme demanda e orientação do Fiscal do Contrato, cujo relatório da visita deverá ser submetido para aprovação do Fiscal do Contrato e anexado à Nota Fiscal dos Serviços executados no mês. A não apresentação do Relatório implica no bloqueio do pagamento até que seja devidamente apresentado e aprovado.

**10.2.27.** Apresentar um "Relatório Técnico Mensal de Manutenção Preventiva" com todos os registros das ocorrências verificadas na execução dos serviços.

**10.2.28.** Atender, durante a vigência do contrato, a eventuais chamadas de "Solicitação de Atendimentos Emergenciais" feitas pela FASEPA, via telefone, e-mail ou Internet, com tempo de resposta, que não poderá exceder a 02 (duas) horas na Região Metropolitana de Belém (RMB) e em até 04 (quatro) horas nas demais cidades.

**10.2.29.** Disponibilizar imediatamente outro Rádio ou acessório, de sua propriedade, em lugar dos rádios e acessórios defeituosos, que tenham que ser removidos para conserto, os quais deverão permanecer em funcionamento normal até a devolução do equipamento original devidamente consertado. Em nenhum caso um rádio ou acessório poderá ficar desativado, ou seja, sem comunicação, por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder um período superior a 06 (seis) horas.

**10.2.30.** Manter na Cidade de Belém-PA, durante a vigência do contrato, uma infraestrutura mínima (Suporte Técnico Local), com recursos humanos e materiais, para realizar a prestação dos serviços, incluindo:

- a) Suporte Técnico Remoto para atendimento de chamados emergenciais - via telefone, email, Portal de atendimento via Internet e Celular, em regime de 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso. O serviço de Suporte técnico Remoto ao cliente deverá estar disponível para atendimento das ligações feitas no regime 24 horas x 07 dias da semana, durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A empresa contratada será responsável pela gestão dos incidentes que serão reportados.
- b) Atendimento presencial para Manutenção Corretiva Emergencial - (em caso de pane de Rádio portátil e acessórios) através do deslocamento de uma Equipe Técnica local para intervenção de manutenção ou substituição no local onde o rádio ou acessórios esteja em operação ou missão sendo utilizado.
- c) Infraestrutura local para Manutenção de reparo de partes e peças – para atendimento e manutenção em laboratório durante o período de vigência do Contrato.
- d) Equipamentos e peças sobressalentes para substituição imediata.
- e) Laboratório para que as manutenções corretivas dos equipamentos sejam realizadas quando necessário.

**10.2.31.** Prestar os serviços de Suporte Técnico local nos seguintes prazos:

- a) Atendimentos telefônicos – em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana;
- b) Atendimentos técnicos locais presenciais – feito por equipe técnica local, obedecendo aos prazos máximos de respostas abaixo descritos a contar da hora de abertura do chamado feito pela FASEPA: Em até 02 (duas) horas na Região Metropolitana de Belém (RMB); nos casos em que houver paralisação de Rádios ou acessórios e 12 (doze) horas nas demais cidades.

- c) Atendimentos via site de internet – em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do Contrato, para registro e atendimento das solicitações nas Unidades da FASEPA, onde automaticamente por este sistema será controlado o SLA de atendimento previsto para atendimento na Região Metropolitana de Belém e cidades do interior do Estado.

**10.2.32.** Efetuar a confecção e apresentação de Projeto de Licenciamento de Frequências e Estações de Rádios junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), relativo ao total de Rádios portáteis locados, correndo por sua conta todos os custos de confecção do projeto, inclusive levantamento de coordenadas geográficas e dados técnicos que sejam necessários a elaboração e confecção deste Projeto de Licenciamento.

**10.2.33.** Efetuar o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) do Projeto de Licenciamento de Frequências e Estações de Rádio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correndo por sua conta todos os custos do registro destas ART'S.

**10.2.34.** Utilizar, para a prestação do serviço, apenas equipamentos que possuam CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (ou REGISTRO) válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**10.2.35.** Arcar com os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, incluindo:

- a) Todas as despesas com equipamentos, instrumentos, instrutor e materiais didáticos necessários aos Treinamentos. A contratada deverá fornecer a cada aluno, material didático editado em português, impresso e digitalizado, completo e que abranja todo o conteúdo ministrado;
- b) Custos com o comissionamento dos rádios transceptores portáteis novos e seus acessórios, o deslocamento da equipe, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização do comissionamento;
- c) Custos para substituição dos equipamentos se encontram com defeito, parados, com pane ou necessitando de troca de componentes, peças ou acessórios que não seja de natureza pelo mau uso pelos usuários, ação de agentes da natureza, como queda de raios ou descargas elétricas;
- d) Despesas decorrentes de manutenção corretiva e preventivas, correções de software e substituição de peças, componentes, partes defeituosas de fábrica ou que apresentarem defeitos;
- e) Despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de Rádios ou acessórios em manutenção;
- f) Custos com mão-de-obra, veículos, ferramentas, instrumentos e medição, custos de laboratório e serviços decorrentes da efetiva realização do Suporte Técnico local;
- g) Custo com todas as taxas geradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) relativas ao uso dos Rádios portáteis locados pela FASEPA, incluindo PPDUR (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência), TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) e FISTEL (Taxa de Fiscalização de Funcionamento). A contratada deverá entregar à FASEPA as cópias de todas as taxas que forem pagas a ANATEL.

## CLÁUSULA 11

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p><b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Impedimento de licitar e contratar</i>".</p>
<p><b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p><b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p><b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p><b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p><b>f.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem</p>	<p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>

motivo justificado.	
<p><b>g.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p><b>h.</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p><b>i.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p><b>j.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p><b>k.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**12.2** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

### Multa

#### **Moratória**

**a.** **10%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.

**b.** **1%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

#### **Compensatória**

**1%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 14**

---

### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## **CLÁUSULA 15**

---

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor RUBILAR NASCIMENTO COSTA, CPF nº \*\*\*.151.682-\*\*, matrícula nº 3220168/1, lotado no setor GEPAT, com atribuições de FISCAL DO CONTRATO e GESTOR SUPLENTE; e pelo servidor ALEX DAS NEVES BARBOSA, CPF nº \*\*\*.028.192-\*\*, matrícula nº 5971677/1, lotado no setor GEPAT, com atribuições de GESTOR DO CONTRATO, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA 16

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17

### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18

### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

### Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em   /  /   e término em   /  /  , prorrogável nas hipóteses do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

*Belém, PA (assinado eletronicamente da data da assinatura)*

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

Presidente da FASEPA

*Contratante*

*Contratado*

RG: \_\_\_\_\_ PC/UF

CPF: \_\_\_\_\_

*Testemunha*

RG: \_\_\_\_\_ PC/UF

CPF: \_\_\_\_\_

*Testemunha*